



Edital de Licitação N° 0171906/2017

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N° 04600.005294/2017-12

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 17/2017**

**Modalidade:** PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICO, **Tipo:** MENOR PREÇO  
**Execução:** INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
**Critério de Julgamento:** MENOR VALOR POR ITEM

Data de inclusão das propostas: **a partir de 14 de dezembro de 2017****INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de dezembro de 2017 às 10h (hora de Brasília)****Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

**Escola Nacional de Administração Pública – Enap****Uasg: 114702**

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020.3370 / 2020.3425

E-mail: [licitacao@enap.gov.br](mailto:licitacao@enap.gov.br)**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( para os itens nº 02 até o nº 18 e do nº 20 até o nº 23 )**

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 88, de 1º de março de 2017, (SEI nº 0129024) torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços** para aquisição de material de informática e equipamentos instrucionais para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. O quadro abaixo está em conformidade com o Anexo I-A deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Televisor</b> Televisor com as seguintes configurações e características mínimas: tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 75 e 79 polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WiFi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança.	Unidade	20
2	<b>Suporte</b> Suporte de parede fixo de metal, com pintura eletrostática, para TV LCD/LED/PLASMA de até 80 polegadas– Suporte Fixo, ângulo de visão frontal. Local de instalação: em paredes e divisórias, Distância da parede: de 50 a 70. Carga Máxima de até 80 kg.	Unidade	20
3	<b>Cabo HDMI de 2 metros</b> Versão 2.0; Tamanho 2 metros; Conectores macho x macho (MxM); Transmissão de imagem e de som.	Unidade	50
4	<b>Cabo HDMI de 5 metros</b> Versão 2.0; Tamanho 5 metros; Conectores macho x macho (MxM); Transmissão de imagem e de som.	Unidade	15
5	<b>Adaptador display</b> Aplicação DP/HDMI.	Unidade	30

6	<b>Adaptador display</b> Aplicação DP/DVI.	Unidade	30
7	<b>Path Cord</b> Comprimento: 5 m; Excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT.6 e ISO/IEC 11.801; Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; Produzidos com cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel; Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros; Deve possuir "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão; e que evitem a desconexão acidental no switch; Embalados individualmente.	Unidade	100
8	<b>Fibra ótica</b> Tipo LC/LC; Multimodo; Tamanho: 10m.	Unidade	50
9	<b>No-break</b> 1400 VA; Bivolt; Possuir proteções contra curto-circuito no inversor; surto de tensão entre fase e neutro; sub ou sobretensão da rede elétrica; sobreaquecimento no inversor e no transformador; potência excessiva; descarga total das baterias. Deve permitir que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica; Possuir mecanismo que evite o consumo desnecessário das cargas da bateria; Possuir mecanismo que informe quando a bateria necessita de ser substituída; Possibilitar a recarga das baterias automaticamente, mesmo quando o no-break estiver desligado; Ao ser ligado, deve realizar autoteste; Possuir alarme audiovisual; Possuir porta fusível externo com unidade reserva.	Unidade	50
10	<b>Transceiver compatível com Cisco</b> Mini-Gbic com velocidade de até 10Gb; Conectores: LC/LC; Multimodo. Deverá ser compatível com Cisco, Modelo: WS-C4510R+E.	Unidade	8
11	<b>Transceiver compatível com HBA HP</b> Mini-Gbic com velocidade de até 12Gb; Conectores: LC/LC; Multimodo. Deverá ser compatível com HP modelo HBA H241 SAS 12 Gb/s , part number 726911-B21;	Unidade	8
12	<b>Transceiver compatível com HP</b> Mini-Gbic com velocidade de até 10Gb; Conectores: LC/LC; Multimodo. Deverá ser compatível com HP Ethernet 10G 2-port 546 FLR-SFP+.	Unidade	8
13	<b>Fita para rotulador</b> Fita Compatível LC-4WBN/SS12KW 12mm Branco para Rotulador Epson LW-300, LW-400 e LW-600 e superiores. Fita Branca 12mm (largura), Impressão em Preto. Comprimento: 8m.	Unidade	15
14	<b>Disco de armazenamento SSD</b> Capacidade mínima de armazenamento bruta: 120 GB; Formato: 2.5 pol; Interface: SATA 3.0 (6 Gb/s); Performance mínima de referência: 500 MB/s para leitura e 320 MB/s para gravação. Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	Unidade	20
15	<b>Disco de armazenamento rígido</b> Capacidade de armazenamento mínima: 500 GB; Interface: SATA 3.0 (6 Gb/s); Formato: 2.5 pol; Velocidade: 5400 RPM; Altura: 7.0mm; Cache: 16 MB; Latência média 5.5 ms.	Unidade	10
16	<b>HD externo</b> Capacidade de armazenamento: 1 TB (terabyte); Interface de conexão: USB 3.0 ou superior; Velocidade: 5400 RPM; Taxa de transferência: até 4,8 Gbp/s; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8 ou superior; Alimentação pelo cabo USB; Dispensa fonte de alimentação externa.	Unidade	30
17	<b>Pendrive</b> Capacidade de armazenamento: 16 GB; Velocidade de leitura: 40 MB/s ou superior; Velocidade de gravação: 10MB/s ou superior; Padrão de interface USB 3.0 ou superior.	Unidade	200
18	<b>Kit teclado/mouse sem fio</b> Teclado com padrão BR-ABNT2; Altura do teclado ajustável; Alimentação por pilhas; Alcance mínimo: 10m; Possuir teclas especiais acessíveis através de tecla "FN"; Suporte a criptografia sem fio Receptor sem fio do tipo Nano USB; Mouse: possuir botão de ligar ou desligar; Garantia mínima de 12 meses. Tanto o teclado quanto o mouse devem ser fornecidos com pilhas.	Unidade	80
19	<b>ESTE ITEM FOI EXCLUÍDO</b>		
20	<b>Caixa de som</b> Potência de saída: 6W; Impedância: 4 Omhs; Frequência de resposta 100 Hz - 20 kHz; Alimentação: 5V USB.	Unidade	20
21	<b>Headset</b> Conectividade USB 2.0; Microfone com cancelamento de ruído; Microfone unidirecional embutido (180°); Possuir controle de volume no fio; Comprimento do cabo: 1,5 m ou maior.	Unidade	80
22	<b>Microfone USB condensador</b> Resposta de frequência: 40Hz a 20 kHz; Suportar até 136 dB de pressão sonora máxima; Interface de saída USB; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows, sem a necessidade de drivers externos; Deverão ser fornecidos com tripé de mesa compatível com o microfone; Padrão polar cardioide.	Unidade	15
23	<b>Memória para PC</b> Tipo: 240 pinos DDR3 SDRAM; Capacidade: 8 GB; Velocidade: DDR3 1333; Latência CAS: 9; Tensão 1.5V; Unbuffered.	Unidade	50

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2010.

3.1.1. Para os itens **2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22 e 23** poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que comprovem possuírem os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

#### 3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. empresas em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. empresas suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Enap com fundamento no art. 87,III, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.3. impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal com fundamento no art.7º, da Lei nº 10.520/2002;

3.2.4. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993;

3.2.5. constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

- 3.2.6. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 3.2.7. estrangeiras que não funcionem no país;
  - 3.2.8. que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da Enap, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
  - 3.2.9. que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
  - 3.2.10. que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.3.1. declaração específica para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;
  - 3.3.2. declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
  - 3.3.3. declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
  - 3.3.5. declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008.
  - 3.3.6. declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Enap, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.6.1. valor unitário;
  - 5.6.2. quantidade;
  - 5.6.3. marca;
  - 5.6.4. fabricante;
- 5.7. Descrição detalhada do objeto.
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. O licitante deverá enviar a proposta contendo o valor unitário e o total, conforme modelo de proposta, **Anexo II**, deste Edital, sob pena de desclassificação.

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Será vencedor o licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 6.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei que regem esta licitação.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 6.3.1. não atenderem às exigências deste Edital;
  - 6.3.2. contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima da planilha de valores máximos admissíveis, em relação ao fornecimento ofertado.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

**9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 9.8. O sistema atualizará o valor total de acordo com os lances oferecidos.
- 9.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

**10. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá única e exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes.
- 10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 10.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 10.20. prestados por empresas brasileiras;
- 10.21. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- 10.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.23. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

- 12.1.1. nome do representante legal da empresa e seu cargo na empresa;
- 12.1.2. valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- 12.1.3. apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;
- 12.1.4. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, esse último;
- 12.1.5. endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- 12.1.6. validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;
- 12.1.7. discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas no **Anexo I** deste Edital, assim como valores unitário e total;
- 12.1.8. declaração expressa de que os materiais são novos e de primeiro uso;
- 12.1.9. declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;
- 12.1.10. declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes recomendados pelo fabricante.

12.2. Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

12.5. O critério de julgamento é **MENOR VALOR POR ITEM** e as empresa deverão respeitar os valores máximos unitários, conforme o **Anexo III** deste Edital.

12.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

12.8. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

12.9. As microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Suas propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o "Sistema S" e os tributos federais.

**13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

13.2. Ocorrendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

13.3. Será desclassificada a proposta final que:

- 13.3.1. contenha vícios ou ilegalidade;
- 13.3.2. não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no **Anexo I** deste Edital;
- 13.3.3. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e seus anexos;
- 13.3.4. somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem.
- 13.3.5. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- 13.3.6. não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

13.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos os respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando ser referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 13.5.1. questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 13.5.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 13.5.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
- 13.5.4. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- 13.5.5. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

13.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.9. Se a proposta ou lance de Menor Preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, esse deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

14.2. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

##### 14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.2. **No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.1.3. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.1.4. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

14.2.1.5. **Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.1.6. **No caso de sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

##### 14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

14.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

14.2.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.2.2.6. Prova de regularidade perante o CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis do CNJ.

##### 14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.3.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

14.2.3.1.2. A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**SG = Ativo Total**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**LC = Ativo Circulante**

Passivo Circulante

14.2.3.1.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

14.2.3.1.4. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.2.3.1.5. A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

#### 14.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, pelo menos 30% (trinta por cento) de objeto pertinente e compatível com o deste termo de referência e seus anexos.

14.2.4.2. Os atestados deverão referir-se ao âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.2.4.2.1. não serão aceitos atestados de contratações não concluídas, executadas parcialmente ou em andamento.

14.2.4.3. Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010/MP.

14.2.4.4. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:

14.2.4.5. Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MP;

14.2.4.6. Por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

14.2.4.7. Com declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, credenciamento etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão; ou,

14.2.4.8. Com apresentação de documento registrado em Cartório de Ofício de Registros Públicos informando que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, ou informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

#### 14.2.5. **Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASGOVERNAMENTAIS/COMPRASNET:**

14.2.5.1. declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

14.2.5.2. declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

14.2.5.3. declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

14.2.5.4. declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

14.2.5.5. declaração de Elaboração Independente de Proposta.

14.2.5.6. declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

14.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.4. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

14.5. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

14.5.1. O CRC não substituirá os documentos diretamente ligados ao objeto da licitação, como Atestados de Capacidade Técnica, Certidões Ambientais e os que dizem respeito às características específicas do objeto.

14.6. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.8. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

14.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

#### 15. **DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

#### 16. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via e-mail, para o endereço eletrônico [licitacao@enap.gov.br](mailto:licitacao@enap.gov.br), ou ainda anexados em campo próprio do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS em até 2 (duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

16.2. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Divisão de Licitações Compras e Contratos, SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

16.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@enap.gov.br](mailto:licitacao@enap.gov.br).

17.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

17.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao@enap.gov.br](mailto:licitacao@enap.gov.br).

17.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no sítio [www.enap.gov.br](http://www.enap.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

**18. DO RECURSO**

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

19.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

19.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As aquisições somente serão contratadas após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada a este fim.

Fonte: Orçamento da Enap.

Ação: XXXXXXXXX

Plano Orçamentário: XXXXXXXX

PI: XXXXXXXX

**21. DO EMPENHO**

21.1. Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002, ao SICAF, aos demais documentos referentes à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.

**22. DO TERMO DE CONTRATO**

22.1. Dispensada, neste caso, a formalização de termo de contrato, o qual será substituído pela nota de empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto deste Projeto Básico, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

22.2. A dispensa da formalização do termo de contrato não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste instrumento.

**23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato, ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, Decreto nº 7.892, de 2013.

23.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23.3. O órgão convocará a fornecedora com o preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da convocação e assinar a **Ata de Registro de Preços**.

23.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

23.5. Antes da emissão da Nota de Empenho, a contratada realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MP nº 02, de 11/10/2010, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.6. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.



23.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contrate, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, e tudo dando ciência à Administração.

23.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 20 do Decreto nº 7892 de 2.013.

23.11. **Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.**

#### 24. **DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO E ACRÉSCIMO**

24.1. Os percentuais de desconto e acréscimo são fixos e irredutíveis.

#### 25. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

25.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 8** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

#### 26. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 7** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

#### 27. **DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

27.1. Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos para a avaliação dos serviços, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

27.2. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número da Nota de Empenho emitida pela Enap.

27.3. O material deverá ser entregue na Escola Nacional de Administração Pública - Enap, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito Federal.

27.4. O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

27.5. Para a realização da entrega dos materiais, a empresa deverá entrar em contato com o Serviço de Suprimento e Patrimônio, por meio dos telefones (61) 2020-3164 ou (61) 2020-3163, no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

27.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

27.7. A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais.

27.8. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação ao servidor público designado para tal finalidade.

27.9. O material adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

27.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

27.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

27.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

27.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 28. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

28.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

#### 29. **DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

29.1. O material deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Escola Nacional de Administração Pública, localizado no SAIS Área 2 A, Setor Policial Sul, CEP 70610-900, Brasília/DF, em horário de expediente, das 08h às 12h e de 14h às 17h30, de 2ª a 6ª-feira.

29.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias úteis** para as publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado nacional e **60 (sessenta) dias corridos** para as publicações estrangeiras importadas, após a emissão da Ordem de Fornecimento e envio por e-mail institucional da listagem de títulos para o fornecedor, prorrogáveis por igual período mediante solicitação prévia justificada da Contratada e aceitação da Contratante.

#### 30. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

30.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

30.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um servidor designado pela Contratante, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

30.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelece o art. 70 da Lei 8.666/93.

### 31. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS

31.1. É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- 31.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 31.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 31.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 31.1.4. haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 32. DO PAGAMENTO

32.1. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ora contratado, acompanhado da Nota Fiscal, constando discriminação detalhada do produto entregue, após conferência, atesto e aceite por servidor autorizado.

32.2. O pagamento será creditado em favor da empresa contratada, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, em até **5 (cinco) dias úteis** após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura.

32.3. Será procedida consulta "online" ao SICAF antes do pagamento para verificação da situação da Contratada relativamente às condições exigidas na contratação.

32.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

32.5. À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência **Anexo I** deste instrumento.

32.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

32.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da Contratada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

32.8. A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### 33. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

33.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 33.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 33.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 33.1.3. fraudar na execução do contrato.
- 33.1.4. comportar-se de modo inidôneo.
- 33.1.5. cometer fraude fiscal.
- 33.1.6. não mantiver a proposta.

33.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

33.3. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520, 17/07/2002, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

33.3.1. advertência e/ou multa, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

	Infração	Sanção	Sanção em Caso de Reincidência
1	Deixar de responder ao Contratante os orçamentos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no item 5.4 do Termo de Referência, <b>Anexo I</b> deste instrumento.	Advertência	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho
2	Não comunicar, imediatamente, ao Contratante qualquer alteração ocorrida em seu endereço, conta bancária, ou, outras informações necessárias ao recebimento de correspondências e/ou pagamentos	Advertência	Advertência cumulada com multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho
3	Deixar de fornecer os produtos na forma solicitada, conforme especificações, acondicionados em embalagem que certifique sua procedência e descrição, observando-se todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos	Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Fiscal	Multa diária de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho.
4	Não cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) item(ns)		Em qualquer caso, quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho, será considerado descumprido o ajuste, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos
5	Não substituir, às suas expensas, após a devida conferência, produtos que apresentarem irregularidades ou defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para produtos nacionais e		

	estrangeiros (disponíveis no mercado nacional) e de 20 (vinte) dias úteis para produtos estrangeiros (importados), conforme estabelecido no item 5.15.1 do Termo de Referência, <b>Anexo I</b> deste instrumento.		
6	Não comunicar ao Contratante a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/outra pessoa jurídica	Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Ajuste	

33.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

33.3.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da Contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

33.4. As sanções previstas nos subitens 33.3.2 e 33.3.3 do caput poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 33.3.1.

33.5. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, às Contratadas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

33.6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

33.7. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

33.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

33.9. Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, será automaticamente descontado dos créditos que a Contratada vier a fazer jus perante a Contratante, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

33.10. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 33.3.1 e 33.3.2 do caput, em que se assegura o princípio do contraditório e da ampla defesa, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

33.11. No caso das penalidades previstas nos subitens 33.3.3 e 33.3.4, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Advogado-Geral da União no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

33.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 34. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

34.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

34.2. O material empregado pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos do art. 6º Instrução Normativos SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

#### 35. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

35.1. As especificações e os quantitativos dos serviços a serem realizados, são os representados no **Anexo I** deste Edital.

#### 36. DO FORO

36.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital.

#### 37. DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

37.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

37.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.5. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

37.7. A formalização de Termo de Contrato será substituída pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

37.8. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Edital e seus anexos.

#### 38. DOS ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO I-A** – Especificações, quantitativos e valores

**ANEXO I-B** – Modelo de Ordem de Fornecimento

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III** – Valores Máximos Admitidos

## ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

(Assinado eletronicamente)  
**Everaldo Melo do Nascimento**  
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Melo Do Nascimento, Pregoeiro(a)**, em 12/12/2017, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0171906** e o código CRC **5518A6C2**.

## ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2017

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de material de informática e equipamentos instrucionais para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste termo de referência e seus anexos.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS****Da justificativa para realização da despesa**

2.1. A Enap, fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), é uma escola de governo que tem como principais atribuições a formação e o desenvolvimento permanente de servidores públicos, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (PNDP), bem como a produção e a disseminação de conhecimentos sobre gestão e políticas públicas. A escola oferece cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras, e especialização (pós-graduação *lato sensu*).

2.2. Atualmente a escola possui diversos ambientes educacionais voltados para a realização de cursos, palestras, reuniões, seminários e conferências, atendendo milhares de alunos, tanto por meio da Escola Virtual Enap, como presencialmente. A escola também comporta toda a infraestrutura administrativa, onde estão alocadas as equipes de servidores, funcionários terceirizados, estagiários e colaboradores que dão suporte às atividades da Escola.

2.3. Até 2015, quando se iniciou a modernização da escola, essas instalações, em geral, encontravam-se desgastadas, com vários problemas de estrutura, funcionalidade e conforto, dificultando a realização de cursos, eventos e atividades administrativas, requerendo manutenção, revitalização, adaptações e substituições de materiais adequados ao ideal funcionamento da escola, de modo a oferecer mais conforto e segurança aos seus usuários.

2.4. Já foram modernizadas várias salas onde são realizados cursos e eventos, e também salas administrativas. Desse modo, a escola precisa dar continuidade ao processo iniciado de modernização e adaptação necessária de infraestrutura de suas instalações acadêmicas e administrativas, a fim de melhor cumprir seus objetivos institucionais.

2.5. Os recursos instrucionais utilizados na realização de cursos e eventos estão notadamente obsoletos, danificados, com altos custos de manutenção e de troca de componentes, requerendo sua substituição por equipamentos em condições ideais de funcionamento, que permitam a utilização de novas técnicas e metodologias de aprendizagem.

2.6. Por sua vez, há necessidade premente de (re)suprimento de material de apoio aos cursos, eventos e às áreas administrativas, razão pela qual se propõe também a aquisição de material e insumos de informática.

2.7. O quantitativo de material e equipamentos instrucionais que serão adquiridos por meio desta contratação foi definido pela necessidade de disponibilização em diversas salas de aula e de eventos e também ambientes administrativos.

2.8. Registre-se que, diante da dificuldade em prever a medida exata de consumo, dada pela imprevisibilidade do volume de cursos e eventos que serão realizados pela escola, os quantitativos foram estimados, razão pela qual optar-se-á pela modalidade de Registro de Preços.

**Da justificativa para enquadramento como bens e serviços comuns**

2.9. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens e serviços comuns, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

2.10. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

2.11. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, na forma prevista no artigo 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

**Da justificativa do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

2.12. Como trata-se de estimativa de aquisição, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades da Administração.

2.13. Faz-se entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.14. A opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

- 2.15. Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.
- 2.16. Ainda segundo o Decreto nº 7.892/2013, a Enap não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
- 2.17. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/ contratada poderá exigir da Enap, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.
- 2.18. Não será aberto prazo para adesões por se tratar de objeto de interesse específico da licitante.

#### **Da justificativa para elementos técnicos exigidos**

- 2.19. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

- 3.1. O material a ser adquirido se classifica como bem comum nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450/2005.

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O material e os equipamentos serão solicitados à Contratada pela Enap, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), conforme modelo constante do anexo II deste termo de referência, a qual conterá sua especificação e quantidade.
- 4.2. Após a emissão da OF, pela Enap, dar-se-á início a contagem do prazo de entrega, que será de 20 (vinte) dias corridos. À Enap caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens licitados, conforme sua necessidade.
- 4.3. A Enap partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.
- 4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.
- 4.5. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.
- 4.6. O material e os equipamentos serão entregues, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.
- 4.7. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Enap.
- 4.8. Caso haja recusa de algum equipamento por parte da Enap, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.9. O material e os equipamentos serão entregues nas instalações da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito Federal.
- 4.10. O material e os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

### **5. DO CUSTO ESTIMADO**

- 5.1. O valor estimativo da despesa será definido por meio de pesquisa a ser realizada pela Coordenação de Compras e Contratos – CCC/CGA/DGI/ENAP.

### **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

- 6.1. O material será recebido:
- 6.1.1. provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta respectiva;
- 6.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que dar-se-á em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material que não estiver de acordo com as especificações técnicas exigidas.

### **7. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

- 7.1. Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.
- 7.2. A Contratada deverá comprometer-se, no que couber, com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, mediante apresentação de declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.
- 7.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 7.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 7.5. Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746/2012, no que é cabível.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada se obriga a:
- 8.1.1. efetuar a entrega do material e equipamentos em perfeitas condições, de primeiro uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca,

fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. O material e equipamentos deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Essa exigência implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.4. comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no instrumento de contrato;

8.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a:

9.1.1. receber o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. De acordo com artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A formalização de Termo de Contrato será substituída pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto deste Projeto Básico, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exige a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços.

13.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos, após aceite e atesto pela fiscalização desta Escola designada para esse fim.

13.3. Previamente a cada pagamento, a Enap realizará consulta "on line" ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin) e ao Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal (Sicaf) para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

13.4. Em caso de irregularidade junto ao Sicaf, a Enap notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

13.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Enap em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

13.9. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura, após a ocorrência.

13.10. Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Enap o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

#### 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as quantidades dos materiais requeridos neste termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento e, ainda:

- 14.1.1. razão social, CNPJ, inscrição estadual, o número da licitação, dia e hora, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico;
- 14.1.2. detalhamento das especificações dos equipamentos, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características, bem como as especificações dos serviços executados;
- 14.1.3. prazos de garantia e de entrega do material e equipamentos, conforme disposto neste termo de referência e seus anexos;
- 14.1.4. validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 14.1.5. número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor;
- 14.1.6. declaração expressa de que os materiais são novos e de primeiro uso;
- 14.1.7. declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;
- 14.1.8. declaração de que só substituirá materiais com problemas de fabricação.

#### 15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa deverá apresentar:

- 15.1.1. atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, pelo menos 30% (trinta por cento) de objeto pertinente e compatível com o deste termo de referência e seus anexos.

#### 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:

- 16.1.1. não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 16.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. fizer declaração falsa;
- 16.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;
- 16.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 16.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a Enap e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto, e nº 5.450/2005, a Contratada que:

- 16.3.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 16.3.2. apresentar documentação falsa;
- 16.3.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.3.4. cometer fraude fiscal;
- 16.3.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

16.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

16.4.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, e descredenciamento no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

16.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.4.5. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Enap serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SicaF.

16.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo da Enap, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

Fonte: Orçamento Enap;

Ação: Administração da Unidade;

Plano Interno (PI): A3004.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Enap.

18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e legislação correlata.

18.3. Fazem parte deste termo de referência:

**Anexo I** – Especificações e quantitativos estimados;

#### ANEXO I-A

#### **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2017**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID
1	<b>Televisor</b> Televisor com as seguintes configurações e características mínimas: tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 75 e 79 polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WiFi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança.	Unic
2	<b>Suporte</b> Suporte de parede fixo de metal, com pintura eletrostática, para TV LCD/LED/PLASMA de até 80 polegadas– Suporte Fixo, ângulo de visão frontal. Local de instalação: em paredes e divisórias, Distância da parede: de 50 a 70. Carga Máxima de até 80 kg.	Unic
3	<b>Cabo HDMI de 2 metros</b> Versão 2.0; Tamanho 2 metros; Conectores macho x macho (MxM); Transmissão de imagem e de som.	Unic
4	<b>Cabo HDMI de 5 metros</b> Versão 2.0; Tamanho 5 metros; Conectores macho x macho (MxM); Transmissão de imagem e de som.	Unic
5	<b>Adaptador display</b> Aplicação DP/HDMI.	Unic
6	<b>Adaptador display</b> Aplicação DP/DVI.	Unic
7	<b>Path Cord</b> Comprimento: 5 m; Excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT.6 e ISO/IEC 11.801; Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; Produzidos com cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel; Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros; Deve possuir "boot" injetado, no	Unic



	mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão; e que evitem a desconexão acidental no switch; Embalados individualmente.	
8	<b>Fibra ótica</b> Tipo LC/LC; Multimodo; Tamanho: 10m.	Unic
9	<b>No-break</b> 1400 VA; Bivolt; Possuir proteções contra curto-circuito no inversor; surto de tensão entre fase e neutro; sub ou sobretensão da rede elétrica; sobreaquecimento no inversor e no transformador; potência excedida; descarga total das baterias. Deve permitir que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica; Possuir mecanismo que evite o consumo desnecessário das cargas da bateria; Possuir mecanismo que informe quando a bateria necessita de ser substituída; Possibilitar a recarga das baterias automaticamente, mesmo quando o no-break estiver desligado; Ao ser ligado, deve realizar autoteste; Possuir alarme audiovisual; Possuir porta fusível externo com unidade reserva.	Unic
10	<b>Transceiver compatível com Cisco</b> Mini-Gbic com velocidade de até 10Gb; Conectores: LC/LC; Multimodo. Deverá ser compatível com Cisco, Modelo: WS-C4510R+E.	Unic
11	<b>Transceiver compatível com HBA HP</b> Mini-Gbic com velocidade de até 12Gb; Conectores: LC/LC; Multimodo. Deverá ser compatível com HP modelo HBA H241 SAS 12 Gb/s , part number 726911-B21;	Unic
12	<b>Transceiver compatível com HP</b> Mini-Gbic com velocidade de até 10Gb; Conectores: LC/LC; Multimodo. Deverá ser compatível com HP Ethernet 10G 2-port 546 FLR-SFP+.	Unic
13	<b>Fita para rotulador</b> Fita Compatível LC-4WBN/SS12KW 12mm Branco para Rotulador Epson LW-300, LW-400 e LW-600 e superiores. Fita Branca 12mm (largura), Impressão em Preto. Comprimento: 8m.	Unic
14	<b>Disco de armazenamento SSD</b> Capacidade mínima de armazenamento bruta: 120 GB; Formato: 2.5 pol; Interface: SATA 3.0 (6 Gb/s); Performance mínima de referência: 500 MB/s para leitura e 320 MB/s para gravação. Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	Unic
15	<b>Disco de armazenamento rígido</b> Capacidade de armazenamento mínima: 500 GB; Interface: SATA 3.0 (6 Gb/s); Formato: 2.5 pol; Velocidade: 5400 RPM; Altura: 7.0mm; Cache: 16 MB; Latência média 5,5 ms.	Unic
16	<b>HD externo</b> Capacidade de armazenamento: 1 TB (terabyte); Interface de conexão: USB 3.0 ou superior; Velocidade: 5400 RPM; Taxa de transferência: até 4,8 Gbp/s; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8 ou superior; Alimentação pelo cabo USB; Dispensa fonte de alimentação externa.	Unic
17	<b>Pendrive</b> Capacidade de armazenamento: 16 GB; Velocidade de leitura: 40 MB/s ou superior; Velocidade de gravação: 10MB/s ou superior; Padrão de interface USB 3.0 ou superior.	Unic
18	<b>Kit teclado/mouse sem fio</b> Teclado com padrão BR-ABNT2; Altura do teclado ajustável; Alimentação por pilhas; Alcance mínimo: 10m; Possuir teclas especiais acessíveis através de tecla "FN"; Suporte a criptografia sem fio Receptor sem fio do tipo Nano USB; Mouse: possuir botão de ligar ou desligar; Garantia mínima de 12 meses. Tanto o teclado quanto o mouse devem ser fornecidos com pilhas.	Unic
19	<b>ESTE ITEM FOI EXCLUÍDO</b>	
20	<b>Caixa de som</b> Potência de saída: 6W; Impedância: 4 Omhs; Frequência de resposta 100 Hz - 20 kHz; Alimentação: 5V USB.	Unic
21	<b>Headset</b> Conectividade USB 2.0; Microfone com cancelamento de ruído; Microfone unidirecional embutido (180°); Possuir controle de volume no fio; Comprimento do cabo: 1,5 m ou maior.	Unic
22	<b>Microfone USB condensador</b> Resposta de frequência: 40Hz a 20 kHz; Suportar até 136 dB de pressão sonora máxima; Interface de saída USB; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows, sem a necessidade de drivers externos; Deverão ser fornecidos com tripé de mesa compatível com o microfone; Padrão polar cardioide.	Unic
23	<b>Memória para PC</b> Tipo: 240 pinos DDR3 SDRAM; Capacidade: 8 GB; Velocidade: DDR3 1333; Latência CAS: 9; Tensão 1.5V; Unbuffered.	Unic

**CONDIÇÕES:**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Siag.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente termo de referência, prevalecem estas últimas.

O material deverá ter prazo de garantia e assistência técnica mínimo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2017****MODELO DE PROPOSTA**

À Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Televisor</b> Televisor com as seguintes configurações e características mínimas: tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 75 e 79 polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WIFI integradas; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma	Unidade	20		

	entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança.				
2	<b>Suporte</b> Suporte de parede fixo de metal, com pintura eletrostática, para TV LCD/LED/PLASMA de até 80 polegadas– Suporte Fixo, ângulo de visão frontal. Local de instalação: em paredes e divisórias, Distância da parede: de 50 a 70. Carga Máxima de até 80 kg.	Unidade	20		
3	<b>Cabo HDMI de 2 metros</b> Versão 2.0; Tamanho 2 metros; Conectores macho x macho (MxM); Transmissão de imagem e de som.	Unidade	50		
4	<b>Cabo HDMI de 5 metros</b> Versão 2.0; Tamanho 5 metros; Conectores macho x macho (MxM); Transmissão de imagem e de som.	Unidade	15		
5	<b>Adaptador display</b> Aplicação DP/HDMI.	Unidade	30		
6	<b>Adaptador display</b> Aplicação DP/DVI.	Unidade	30		
7	<b>Path Cord</b> Comprimento: 5 m; Excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT.6 e ISO/IEC 11.801; Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; Produzidos com cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel; Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros; Deve possuir "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão; e que evitem a desconexão acidental no switch; Embalados individualmente.	Unidade	100		
8	<b>Fibra ótica</b> Tipo LC/LC; Multimodo; Tamanho: 10m.	Unidade	50		
9	<b>No-break</b> 1400 VA; Bivolt; Possuir proteções contra curto-circuito no inversor; surto de tensão entre fase e neutro; sub ou sobretensão da rede elétrica; sobreaquecimento no inversor e no transformador; potência excedida; descarga total das baterias. Deve permitir que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica; Possuir mecanismo que evite o consumo desnecessário das cargas da bateria; Possuir mecanismo que informe quando a bateria necessita de ser substituída; Possibilitar a recarga das baterias automaticamente, mesmo quando o no-break estiver desligado; Ao ser ligado, deve realizar autoteste; Possuir alarme audiovisual; Possuir porta fusível externo com unidade reserva.	Unidade	50		
10	<b>Transceiver compatível com Cisco</b> Mini-Gbic com velocidade de até 10Gb; Conectores: LC/LC; Multimodo. Deverá ser compatível com Cisco, Modelo: WS-C4510R+E.	Unidade	8		
11	<b>Transceiver compatível com HBA HP</b> Mini-Gbic com velocidade de até 12Gb; Conectores: LC/LC; Multimodo. Deverá ser compatível com HP modelo HBA H241 SAS 12 Gb/s , part number 726911-B21;	Unidade	8		
12	<b>Transceiver compatível com HP</b> Mini-Gbic com velocidade de até 10Gb; Conectores: LC/LC; Multimodo. Deverá ser compatível com HP Ethernet 10G 2-port 546 FLR-SFP+.	Unidade	8		
13	<b>Fita para rotulador</b> Fita Compatível LC-4WBN/SS12KW 12mm Branco para Rotulador Epson LW-300, LW-400 e LW-600 e superiores. Fita Branca 12mm (largura), Impressão em Preto. Comprimento: 8m.	Unidade	15		
14	<b>Disco de armazenamento SSD</b> Capacidade mínima de armazenamento bruta: 120 GB; Formato: 2.5 pol; Interface: SATA 3.0 (6 Gb/s); Performance mínima de referência: 500 MB/s para leitura e 320 MB/s para gravação. Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	Unidade	20		
15	<b>Disco de armazenamento rígido</b> Capacidade de armazenamento mínima: 500 GB; Interface: SATA 3.0 (6 Gb/s); Formato: 2.5 pol; Velocidade: 5400 RPM; Altura: 7.0mm; Cache: 16 MB; Latência média 5.5 ms.	Unidade	10		
16	<b>HD externo</b> Capacidade de armazenamento: 1 TB (terabyte); Interface de conexão: USB 3.0 ou superior; Velocidade: 5400 RPM; Taxa de transferência: até 4,8 Gbp/s; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8 ou superior; Alimentação pelo cabo USB; Dispensa fonte de alimentação externa.	Unidade	30		
17	<b>Pendrive</b> Capacidade de armazenamento: 16 GB; Velocidade de leitura: 40 MB/s ou superior; Velocidade de gravação: 10MB/s ou superior; Padrão de interface USB 3.0 ou superior.	Unidade	200		
18	<b>Kit teclado/mouse sem fio</b> Teclado com padrão BR-ABNT2; Altura do teclado ajustável; Alimentação por pilhas; Alcance mínimo: 10m; Possuir teclas especiais acessíveis através de tecla "FN"; Suporte a criptografia sem fio Receptor sem fio do tipo Nano USB; Mouse: possuir botão de ligar ou desligar; Garantia mínima de 12 meses. Tanto o teclado quanto o mouse devem ser fornecidos com pilhas.	Unidade	80		
19	<b>ESTE ITEM FOI EXCLUÍDO</b>				
20	<b>Caixa de som</b> Potência de saída: 6W; Impedância: 4 Omhs; Frequência de resposta 100 Hz - 20 kHz; Alimentação: 5V USB.	Unidade	20		
21	<b>Headset</b> Conectividade USB 2.0; Microfone com cancelamento de ruído; Microfone unidirecional embutido (180°); Possuir controle de volume no fio; Comprimento do cabo: 1,5 m ou maior.	Unidade	80		
22	<b>Microfone USB condensador</b> Resposta de frequência: 40Hz a 20 kHz; Suportar até 136 dB de pressão sonora máxima; Interface de saída USB; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows, sem a necessidade de drivers externos; Deverão ser fornecidos com tripé de mesa compatível com o microfone; Padrão polar cardioide.	Unidade	15		
23	<b>Memória para PC</b> Tipo: 240 pinos DDR3 SDRAM; Capacidade: 8 GB; Velocidade: DDR3 1333; Latência CAS: 9; Tensão 1.5V; Unbuffered.	Unidade	50		

Os serviços somente serão executados sob demanda da Enap.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso.

A empresa se compromete a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material, que venham a apresentar defeito.

A empresa só substituirá os materiais indicados pela Enap

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

CEP:

Cidade:

Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (Cargo, RG, CPF):

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Localidade:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

### ANEXOS III

#### **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2017**

#### **VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Televisor	Unidade	20	16.284,04	325.680,70
2	Suporte	Unidade	20	259,69	5.193,73
3	Cabo HDMI de 2 metros	Unidade	50	35,98	1.798,83
4	Cabo HDMI de 5 metros	Unidade	15	37,18	557,74
5	Adaptador display - Aplicação DP/HDMI.	Unidade	30	31,25	937,58
6	Adaptador display - Aplicação DP/DVI.	Unidade	30	38,27	1.148,00
7	Path Cord	Unidade	100	29,25	2.924,75
8	Fibra ótica	Unidade	50	125,83	6.291,50
9	No-break	Unidade	50	852,71	42.635,33
10	Transceiver compatível com Cisco	Unidade	8	3.092,23	24.737,86
11	Transceiver compatível com HBA HP	Unidade	8	1.361,17	10.889,38
12	Transceiver compatível com HP	Unidade	8	1.281,74	10.253,92
13	Fita para rotulador	Unidade	15	115,44	1.731,53
14	Disco de armazenamento SSD	Unidade	20	291,28	5.825,50
15	Disco de armazenamento rígido	Unidade	10	313,62	3.136,23
16	HD externo	Unidade	30	282,02	8.460,60
17	Pendrive	Unidade	200	41,18	8.235,50
18	Kit teclado/mouse sem fio	Unidade	80	365,34	29.226,99
19	ESTE ITEM FOI EXCLUÍDO				
20	Caixa de som	Unidade	20	62,33	1.246,60
21	Headset	Unidade	80	202,63	16.210,00
22	Microfone USB condensador	Unidade	15	675,64	10.134,60
23	Memória para PC	Unidade	50	311,49	15.574,50

### ANEXO IV

#### **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2017**

#### **MINUTA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº XX/2017**

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70 .610-900, Brasília – Distrito Federal, (UASG 114702), pela sua Ordenadora de Despesas, a Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria Enap nº 449, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2016, e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº xx/2017, do Processo nº 04600.005294/2017-12 e

juízo de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria de Gestão Interna - DGI, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela empresa xxxxx, CNPJ nº xxxxx, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de informática e equipamentos instrucionais para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme especificações e condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2017 e seus anexos (SEI nº XXXXXXX).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

Nº do Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				

2.2. Se o licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Enap não será obrigada a realizar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata os preços registrados **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação, com a finalidade de reduzir e adequar seu preço ao praticado no mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Enap revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração**, ou seja, está vedada a adesão.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A Enap será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- 6.2.1. realizar os procedimentos de assinatura e gerenciamento da Ata;
- 6.2.2. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Enap;
- 6.2.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 6.2.4. aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 6.2.5. efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- 6.2.6. coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O cumprimento integral do estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2017 e os preços registrados nesta Ata;

7.2. Seguir os procedimentos, quando do fornecimento do objeto, na forma determinada no Termo de Referência;

7.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata;

7.4. Fornecer os objetos a partir da solicitação e data da assinatura da ATA, nos locais indicados pela Contratante;

7.5. Obter todo e qualquer tipo de licença perante os Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do objeto registrado, sem ônus adicionais para a Enap.

7.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Enap.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Enap.

8.2. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

8.2.1. por decurso do prazo de vigência;

8.2.2. quando o interesse público assim exigir.

8.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.3.1. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.3.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.4. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos contratos dela decorrentes.

8.3.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8.3.7. o cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A Enap será o Órgão Gerenciador, responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação;

9.2. A emissão do pedido de fornecimento do objeto será da inteira responsabilidade da Enap, cabendo a ela todos os atos de administração perante o fornecedor e será formalizado por meio de empenho.

9.3. A Administração não emitirá qualquer pedido do objeto registrado sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

9.4. A convocação do fornecedor pela Enap será sempre formalizada e conterá menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

9.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a solicitar às aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam-se ao presente instrumento, como se aqui estivessem integralmente transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2017 com seus anexos e a Proposta da Contratada, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições deste instrumento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nesta Ata e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o contratado a multas, na forma prevista abaixo:

11.2.1. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

11.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

11.2.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.3.1. advertência.

11.3.2. multa.

11.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Enap.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na Enap em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da diretora de Gestão Interna, devidamente justificado.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo prazo de suspensão imposto, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta ATA estão consignados no Orçamento da Enap, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgado no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

14.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

14.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

14.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

14.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

14.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

14.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
<p style="text-align: center;">XXXXXXXXXX Diretoria de Gestão Interna</p>	<p style="text-align: center;">XXXXXXXXXXXX Empresa</p>